



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .
A 1.ª série . . . . .	140\$	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declarações:

Rectificam a forma como foram publicadas as Portarias n.º 16 807 e 16 808, que, respectivamente, dão nova constituição ao quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços do mesmo dependentes e aprova e distribuição do pessoal do mesmo Instituto e serviços que não estejam compreendidos no quadro de direcção e chefia.

#### Ministério das Finanças:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Comunicações:

#### Despacho:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do artigo 11.º do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 16 807, publicada pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral da Assistência, no *Diário do Governo* n.º 173, 1.ª série, de 8 de Agosto último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

Onde se lê:

deve ler-se:

#### Sanatório Carlos Vasconcelos Porto

1 — Director . . . . .	J
1 — Gerente (n) . . . . .	Q

#### Sanatório das Penhas da Saúde

1 — Gerente . . . . .	L
-----------------------	---

#### Sanatório de Viseu

1 — Director . . . . .	J
------------------------	---

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 15 de Setembro de 1958.—O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brando*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 16 808, publicada pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral da Assistência, no *Diário do Governo* n.º 173, 1.ª série, de 8 de Agosto último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No mapa II — Zona sul:

#### 10) Centro de Cirurgia Torácica da Zona Sul

onde se lê:

1 — Cirurgião.	I
3 — Primeiros-assistentes . . . . .	I

deve ler-se:

1 — Cirurgião . . . . .	I
3 — Primeiros-assistentes . . . . .	L

No mapa II-a) — Subdelegação do Funchal:

#### 1) Sanatório Dr. João de Almada

onde se lê:

4 — Costureiras de 2.ª classe (d) . . . . .	400\$00
---	---------

deve ler-se:

4 — Costureiras de 1.ª classe (d) . . . . .	400\$00
---	---------

No mapa III — Delegação da zona norte:

#### 1) Sanatório D. Manuel II

onde se lê:

1 — Ajudantes de fogueiro de 1.ª clas-	Y
3 — se (d) . . . . .	Y
Ajudante de roupeira (d) . . . . .	Y

#### Sanatório Carlos Vasconcelos Porto

1 — Director (n) . . . . .	J
1 — Gerente . . . . .	J

#### Sanatório das Penhas da Saúde

1 — Gerente . . . . .	J
-----------------------	---

#### Sanatório de Viseu

1 — Director . . . . .	L
------------------------	---

deve ler-se:

3 — Ajudantes de fogueiro de 1.ª classe (d) . . . . .	Y
1 — Ajudante de roupeira . . . . .	Y

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 15 de Setembro de 1958. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

\*\*\*\*\*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro das Finanças, por seu despacho de 8 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 15.º

##### Instituto Geográfico e Cadastral

Artigo 265.º «Remunerações accidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações aos informadores do Conselho de Cadastro» . . . . .	— 1.500\$00
Do n.º 4) «Remunerações pela escrita das matrizes, aplicação de tarifas e reduções a dinheiro» . . . . .	— 20.000\$00

Do n.º 5) «Gratificações aos membros das juntas cadastrais pelas sessões para os trabalhos de avaliação e pelo serviço de contencioso» — 10.000\$00

Para o n.º 1) «Senhas de presença aos membros do Conselho de Cadastro (Decreto-Lei n.º 36 505, de 11 de Setembro de 1947) . . . + 31.500\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Setembro de 1958. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

\*\*\*\*\*

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

#### Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano económico corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 11.º «Outros encargos»:

Do n.º 5) «Juros e amortização de empréstimos» . . . . .	— 500.000\$00
Para o n.º 4) «Obras sociais e culturais, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 36 155, de 10 de Fevereiro de 1947» . . . + 500.000\$00	

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 17 de Setembro de 1958. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.